



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/17 PROTOCOLO GERAL Nº 4985/17

AS COMISSÕES

- () CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- () FINANÇAS E ORÇAMENTO
- () OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- () EDUC., CULTURA E ESPORTES
- () SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
- () ASSUNTOS METROPOLITANOS
- () DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- () LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
- () DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
- () DEF. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- () FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- () IDOSO, APOSENT.PENS. E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- () DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
- () COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS
- () COMISSÃO MISTA

_____/_____/_____

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadão São-Bernardense” ao Sr. Gerson Borges.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em sessão realizada no dia ___ de _____ de 20___, aprovou e eu, PERY RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. É concedido o Título de “Cidadão São-Bernardense” ao Sr. Gerson Borges.

Parágrafo único. O pergaminho correspondente à honraria de que trata este artigo será entregue ao homenageado, durante a realização de sessão solene.

Art. 2º. Integra o presente Decreto Legislativo, Anexo Único contendo a biografia do Sr. Gerson Borges.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 2017.

MAURO MIAGUTI
Vereador do DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ANEXO ÚNICO BIOGRAFIA: SR. GERSON BORGES

O Reverendo Gerson Borges tem 48 anos de idade e é casado com a Sra. Rosana Márcia.

É pai de Bernardo, com 13 anos de idade e de Pablo, com 9 anos de idade.

É pastor titular da Comunidade de Jesus SBC.

Natural do Rio de Janeiro, passou a residir em São Bernardo do Campo, ao atender o convite ministerial feito pela Igreja Batista da Borda do Campo, onde serviu na área de música e juventude no período de 1998 a 2002.

Em 2002, após ser indicado para o pastorado em tempo integral na Igreja Batista da Borda do Campo, foi ordenado e empossado como pastor auxiliar da Comunidade de Jesus.

No ano de 2004 assumiu a titularidade pastoral, função que desempenha até a presente data.

Além de pastor, pregador, palestrante e escritor cristão, o Sr. Gerson é, por vocação, um profissional que atua como educador, músico e poeta.

É Bacharel em Letras pela UFF (Universidade Federal Fluminense) e FSA (Fundação Santo André).

Atuou na rede pública do Estado do Rio de Janeiro, lecionando para alunos matriculados nos vários níveis de ensino: da alfabetização ao Ensino Médio.

Gravou 10 discos, é autor de três livros e de diversos artigos.

Viaja pelo país e exterior, cantando, palestrando sobre a arte, cultura, família e educação, bem como sobre diversos temas relativos à teologia e espiritualidade cristã.

Se autodefine como um “pastoetador” (pastor, poeta e educador) ou como um “musiconário” (músico e missionário), que procura unir com sua música e palavra, vida e obra, “a beleza da verdade e a verdade da beleza”.

Uma frase que define muito sua preocupação social vem do Pastor Batista norte-americano, herói da luta pelos direitos civis dos afrodescendentes da América do Norte, Dr. Martin Luther King Jr.: “A pergunta mais relevante da vida é “O que estou fazendo pelos outros?”



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente projeto de Decreto Legislativo, com o intuito de outorgar ao Sr. Gerson Borges o título de “Cidadão São-Bernardense”, devido aos relevantes serviços prestados ao Município de São Bernardo do Campo.

A biografia que segue anexa demonstra fielmente a justeza da homenagem que pretendemos efetivar através de nossa propositura.

Com a aprovação da presente propositura, São Bernardo do Campo sentir-se-á honrada em contar, entre os nomes de seus ilustres cidadãos, o do Sr. Gerson Borges.

Assim, aguardamos o beneplácito do E. Plenário na aprovação do projeto de Decreto Legislativo em tela.